



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 28/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento prioritário para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise ou utilizem bolsa de Colostomia no Município de Santa Barbara d'Oeste e dá outras providências.

Autoria: Vereador Felipe Sanches.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Felipe Sanches e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica determinado a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no Município de Santa Barbara d' Oeste.

Parágrafo Único: A determinação da qual se refere o artigo primeiro, da direito na fila de prioridade de Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados, Hipermercados e/ou congêneres.

PROTOCOLO 4175/2018 - 04/04/2018 15:41



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Art. 2º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar, às pessoas que se refere o Art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade.

Art. 3º Fica garantido em estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas que se refere o Art. 1º desta Lei, o direito da utilização das vagas de estacionamento destinada para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e Idosos.

Art.4º O benefício desta lei somente será valido no período em que estiver sendo realizado hum ou mais tratamento dos elencado no Art. 1º.

Art. 5º Fica o poder Executivo a regulamentar a presente Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documentos hábil afim de comprovação das elencadas no Art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data se sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 04 de Abril de 2.018.

**Felipe Sanches**  
**Vereador**

PROTOCOLO 4175/2018 - 04/04/2018 15:41



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### Exposição de Motivos

Esta Lei tem como objetivo a garantir o direito e prioridades, haja visto que muitas pessoas não estão sensíveis nem tão pouco atentas para a importância e necessidades das pessoas que sofrem de Câncer, problemas Renais ou utilizam bolsa de Colostomia.

O tratamento doloroso dessas pessoas, que muitas vezes sem condições sócio econômica para custeio de taxi, são obrigadas enfrentar transportes públicos ou privados, filas intermináveis para poder resolver seus problemas, que em sua atual situação torna-se um verdadeiro martírio.

Muitas vezes esses pacientes passam horas nos hospitais realizando seus tratamentos, e ao saírem retoma suas vidas normais, tendo suas obrigações e necessitam ir aos Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados etc.

Este projeto visa tornar a vida destas pessoas menos penosas, trazendo uma melhor qualidade de vida.

É notório que não a muito que se argumentar quanto a importância desta propositura, já que trata-se de vantagens concedidas a estas pessoas que necessitam de uma atenção especial, com isso garantindo seus direitos conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, Título I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS, em seu Art. 1º.

Sendo assim conto com a sensibilidade dos nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura de grande relevância social.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 04 de Abril de 2018.

**Felipe Sanches**  
**Vereador**

PROTOCOLADO 4175/2018 - 04/04/2018 15:41



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROTOCOLO 4175/2018 - 04/04/2018 15:41